

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013 DE 08 DE ABRIL DE 2026



É com elevada honra que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal presente **PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.**

A presente proposição tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da redação do dispositivo legal mencionado, conferindo maior clareza, precisão e segurança jurídica à norma, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

A alteração proposta busca explicitar, de forma mais objetiva, os critérios para concessão da bolsa-auxílio às famílias acolhedoras, assegurando tratamento isonômico e transparência na execução da política pública. Nesse sentido, estabelece-se de maneira clara o termo inicial para o pagamento do benefício, fixando-o após o decurso de 30 (trinta) dias da efetiva entrega da criança ou do adolescente à família acolhedora.

Importa destacar que a medida não implica criação de nova despesa, mas tão somente a regulamentação mais precisa de procedimento já previsto na legislação vigente, contribuindo para a adequada operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com a proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com os princípios constitucionais e com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 08 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

GREICE BODZIAK
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Número protocolo: 20260734

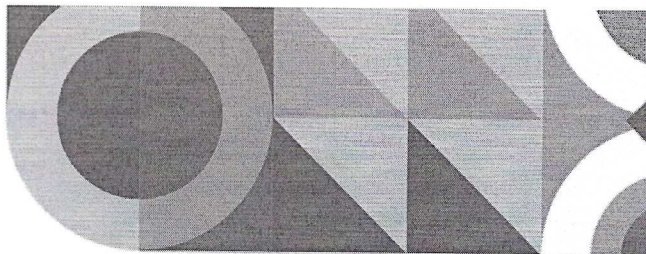
Data: 10/04/2026

Hora: 16:40

Nome: Irley S. Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO





PROJETO DE LEI N.º 013 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 26 da Lei Municipal nº 1.867, de 1º de outubro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Colombo.

Art. 1º O art. 26 da Lei Municipal nº 1.867, de 1º de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A família habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhido, após a efetiva guarda, observado o seguinte:

I – a bolsa-auxílio será concedida mensalmente, iniciando-se o pagamento após o decurso de 30 (trinta) dias da entrega da criança ou do adolescente aos cuidados da família acolhedora.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

